



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL/FAELCH)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO PPGL Nº 28, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o acúmulo de bolsa com atividades remuneradas por parte dos discentes do Programas de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Lavras.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso das atribuições legais e regimentais;

Considerando a publicação da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e a Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023; que regulamentaram a possibilidade de acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas por aquela entidade de fomento com atividade remunerada ou outros rendimentos;

Considerando a Portaria Normativa CEPE N°067, de 5 de Outubro de 2023;

Considerando a Portaria Normativa da Reitoria nº 121, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando que o PPGL poderá regulamentar ou atualizar os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas em seu regimento interno, e que é responsável pela aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento;

Considerando que o coordenador do PPGL ou de projeto de pesquisa será o responsável por registrar os casos de acúmulo e manter as informações atualizadas na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;

Considerando as políticas de ações afirmativas de inclusão, permanência e apoio acadêmico, adotadas pela UFLA e pelo PPGL;

Considerando a necessidade de fomentar iniciativas que visem a máxima cobertura possível dos alunos do PPGL, que necessitam de apoio financeiro para a manutenção e conclusão de seus cursos; e

Considerando o que foi deliberado em sua reunião no dia **18/03/20204**.

RESOLVE:

Art. 1º Para solicitar o acúmulo de bolsas, o discente deverá se enquadrar nos critérios já estabelecidos pelos documentos Capes, Portaria Normativa CEPE, Portaria Normativa da Reitoria e Portaria Normativa do

PPGL/FAELCH.

Art. 2º Caso haja empate, após observação dos critérios de prioridade estabelecidos no Artigo 5º da Portaria Normativa CEPE N°067, de 5 de Outubro de 2023, a bolsa será destinada ao candidato com maior pontuação no processo seletivo.

Art. 3º A manutenção da bolsa será avaliada a cada semestre pela Comissão de Bolsas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VASCONCELOS ALMEIDA, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Letras**, em 22/03/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0239277** e o código CRC **4BA2469E**.

Referência: Processo nº 23090.004362/2023-16

SEI nº 0239277